

NE-e
Nº 4.336
Série 1

RECEBEMOS DE MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 214,99 DESTINATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - MANHUACU - ROD. BR. 116, KM 589,8 - - DISTRITO REALEZA Manhuacu-MG
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

AL CAMPINAS, 433 - SALA 82
JARDIM PAULISTA - 01404-901
Sao Paulo - SP Fone: (11) 3289-4797

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 4.336
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 0221 0697 4200 0143 5500 1000 0043 3616 5253 4591

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220157905211 - 04/02/2022 09:04:15

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Merc.Adq/Rec.Terceiros, Destinada a nao Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

131.888.421.111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.069.742/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - MANHUACU

CNPJ / CPF

10.723.648/0008-16

DATA DA EMISSÃO

04/02/2022

ENDEREÇO

ROD. BR. 116, KM 589,8 - -

BAIRRO / DISTRITO

DISTRITO REALEZA

CEP

36909-300

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

04/02/2022

MUNICÍPIO

Manhuacu

UF FONE / FAX

MG (33) 3333-0100

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:04:12

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 04/03/2022
Valor R\$ 214,99

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	141,01	0,00	0,00	0,00	214,99

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

48.740.351/0114-42

ENDEREÇO

RUA JOAO TEODORO, 565

MUNICÍPIO

Sao Paulo

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

147313195114

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

CX

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

2,700

PESO LÍQUIDO (KG)

2,700

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
9788589384780	Governanca de TI: Tecnologia da Informacao.	49019900	040	6108	UN	4	89,00	356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: licitacao.manhuacu@ifsudestemg.edu.br; Inf. Contribuinte: Cod. Cliente: 2020L015
Empenho: 2020NE800170 - CIENCIAS EXATAS E DA TERRA - LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MANHUACU- RODOVIA BR 116 - KM 589,8 - DISTRITO REALEZA- MANHUACU/MG - CEP: 36909-300 - SEGUNDA A SEXTA: DE 9:00 AS 11:30H E DE 13:30 AS 16:30H. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 001 - AG: 8240-6 - C/C 669-6.; Produto destinado a Consumidor Final.; Trib aprox R\$ 28,92 Federal e R\$ 38,70 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 72C182

RESERVADO AO FISCO

RECEBIDO EM: 10/02/2022



Francisco Boaventura Moreira
Técnico em Contabilidade
IF Sudeste MG-Campus Mantuaçu
CRC: MG-106474/O
SIAPE: 3077474

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE TRANSPORTES DE BENS

01 - O TRANSPORTADOR é responsável pelos danos causados aos bens que lhe forem entregues para transporte, desde o ato da coleta ou recebimento, até o da entrega ao DESTINATÁRIO OU CONSIGNATÁRIO.

02 - Excluem-se responsabilidade do TRANSPORTADOR os danos provenientes de vício próprio do bem transportado, de caso fortuito ou de força maior bem como os decorrentes de inadimplemento do EMBARCADOR.

03 - São circunstâncias que enquanto perdurarem os seus efeitos, suspendem o prazo previsto neste contrato: a) bloqueio ou interrupção do tráfego rodoviário, por qualquer motivo alheio ao controle do TRANSPORTADOR; b) a recusa do recebimento pelo DESTINATÁRIO ou CONSIGNATÁRIO desde que o TRANSPORTADOR comunique o fato ao USUÁRIO. As razões da recusa devem ser anotadas no verso do Conhecimento de Transporte, sob pena de prevalecerem as declarações do TRANSPORTADOR.

04 - Para os efeitos destas "CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE DE BENS", denomina-se o USUÁRIO: a) O EMBARCADOR, quando o despacho for efetuado na cláusula "CIF"; b) O DESTINATÁRIO, quando o despacho for efetuado na condição "FOB".

05 - O TRANSPORTADOR, para a quitação de sua obrigação contratual exigirá que o recebedor dos bens transportados assine o recibo de entrega e indique data e hora do recebimento (Art. 109 Cód. Comercial).

06 - A responsabilidade do TRANSPORTADOR fica limitada ao valor declarado pelo embarcador no documento fiscal, que será considerado para o fim da contratação de correspondente cobertura secundária.

07 - O TRANSPORTADOR somente poderá eximir-se da responsabilidade pelas perdas e danos aos bens, quando resultantes de: a) Erro ou negligência do EMBARCADOR ou DESTINATÁRIO; b) Inadequação de embalagem; c) Vício intrínseco dos bens (Art. 20, Cód. Comercial); d) Manuseio, embarque ou descarga dos bens, executados pelo EMBARCADOR ou DESTINATÁRIO; e) Greves "lock-outs" ou dificuldades opostas aos serviços de transportes desde que não resultantes da ação ou omissão do TRANSPORTADOR, seus prepostos empregados e agentes; f) caso fortuito e força maior comprovados (Art. 20 Cód. Comercial).

08 - Obriga-se o EMBARCADOR a observar as seguintes exigências básicas para possibilitar a prestação dos serviços pelo transportador: a) declaração correta do conteúdo, peso e valor dos volumes confiados ao TRANSPORTADOR; b) Observância da legislação fiscal pertinente; c) acondicionamento dos bens em embalagens efetuadas e seguras e de acordo com as leis e normas técnicas vigentes; d) marcação individual dos volumes com as seguintes indicações mínimas: I) nome ou marca do EMBARCADOR, nome do DESTINATÁRIO, cidade e estado de destino e número da Nota Fiscal e quantidade dos volumes; II) Indicações completas e precisas na Nota Fiscal, que possibilitem a pronta localização do DESTINATÁRIO ou CONSIGNATÁRIO.

09 - O EMBARCADOR não fará jus a qualquer indenização e ainda será responsável pelos prejuízos que causar ao TRANSPORTADOR ou a terceiros, nos casos de quebras, vazamentos, explosões ou outros eventos danosos provocados por: a) acondicionamento dos bens em embalagens inadequadas ou defeituosas; b) declaração incorreta, incompleta ou falsa do conteúdo, peso ou valor dos volumes confiados ao TRANSPORTADOR.

10 - O EMBARCADOR ressarcirá o TRANSPORTADOR, imediatamente de qualquer pagamento que este for obrigado a efetuar ao fisco em decorrência de irregularidades de responsabilidade do próprio EMBARCADOR, ainda que o Auto de infração seja lavrado contra o TRANSPORTADOR, seu motorista ou preposto TCA.

11 - No caso do item 10, se além da atuação houver apreensão de mercadoria o TRANSPORTADOR comunicará o fato ao USUÁRIO, para que providencie o pagamento, o depósito ou a defesa no processo fiscal, arcando o USUÁRIO com as diligências para a liberação da carga apreendida.

12 - O EMBARCADOR e o DESTINATÁRIO indenizarão o TRANSPORTADOR pela imobilização do veículo, em caso de atraso no carregamento e descarregamento. Serviços correlatos eventuais incorporam-se ao preço do frete.

13 - Salvo quando outra condição for estabelecida pelas partes, tem-se que o pagamento do preço dos serviços deve ser feito "A VISTA" no ato da retirada ou entrega dos bens transportados (art. 116 Cód. Comercial).

14 - O TRANSPORTADOR poderá reter bens de propriedade do USUÁRIO que lhe tenham sido confiados para transporte, para garantia de pagamento de preço dos serviços (Decreto Nº 19.473/30).

15 - Em caso de recusa de recebimento pelo DESTINATÁRIO, por qualquer razão não imputável ao TRANSPORTADOR, seja quem for o USUÁRIO, obriga-se o EMBARCADOR a receber a carga em devolução e a pagar o preço dos serviços, inclusive pela operação de retorno de carga, sob pena de não o fazendo no prazo máximo de três dias, a contar da data que a carga for colocada à sua disposição, responder por um custo adicional de armazenagem eventual.

16 - Serão ressarcidas pelos USUÁRIOS as despesas adicionais, comprovadamente suportadas pelo TRANSPORTADOR, em caso de bloqueio ou interrupção do tráfego rodoviário, por período superior a 24 horas, que o obrigue a utilizar recursos, meios ou itinerários mais onerosos.



MISTO
Papel produzido
a partir de
fontes responsáveis
FSC® C015899



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

NOTA FISCAL N° 280/2022 - MNUUDE (11.05.03)

N° do Protocolo: 23773.000127/2022-05

Juiz de Fora-MG, 04 de Fevereiro de 2022

1.Nota_Fiscal_1.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 22/02/2022 10:56)

ROSSINI PENA ABRANTES

DIRETOR

2406190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **280**, ano: **2022**, tipo: **NOTA FISCAL**, data de emissão: **04/02/2022** e o
código de verificação: **4fb52a9a5c**

RECEBEMOS DE MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/02/2022 VALOR TOTAL: R\$ 281,21 DESTINATÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - MANHUACU - ROD. BR. 116, KM 589,8 - - DISTRITO REALEZA Manhuacu-MG

NF-e
Nº 4.337
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

AL CAMPINAS, 433 - SALA 82
JARDIM PAULISTA - 01404-901
Sao Paulo - SP Fone: (11) 3289-4797

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 4.337
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 0221 0697 4200 0143 5500 1000 0043 3711 7045 5647

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Merc. Adq/Rec. Terceiros, Destinada a nao Contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220157954945 - 04/02/2022 09:10:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

131.888.421.111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.069.742/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - MANHUACU

CNPJ / CPF

10.723.648/0008-16

DATA DA EMISSÃO

04/02/2022

ENDEREÇO

ROD. BR. 116, KM 589,8 - -

BAIRRO / DISTRITO

DISTRITO REALEZA

CEP

36909-300

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

04/02/2022

MUNICÍPIO

Manhuacu

UF

FONE / FAX

MG (33) 3333-0100

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:10:55

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 04/03/2022
Valor R\$ 281,21

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	176,79	0,00	0,00	0,00	281,21

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

48.740.351/0114-42

ENDEREÇO

RUA JOAO TEODORO, 565

MUNICÍPIO

Sao Paulo

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

147313195114

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

CX

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

2,800

PESO LÍQUIDO (KG)

2,800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
7891322004424	Experimentacao Agricola	49019900	040	6108	UN	2	100,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9788597026535	LAKATOS/MARCONI-METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTIFICO 9/21	49019900	040	6108	UN	3	86,00	258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: licitacao.manhuacu@ifsudestemg.edu.br; Inf. Contribuinte: Cod. Cliente: 2020L015
Empenho: 2020NE800170 - LINGUISTICA, LETRAS E ARTES- LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MANHUACU- RODOVIA BR 116 - KM 589,8 - DISTRITO REALEZA- MANHUACU/MG - CEP: 36909-300 - SEGUNDA A SEXTA: DE 9:00 AS 11:30H E DE 13:30 AS 16:30H. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 001 - AG: 8240-6 - C/C 669-6.; Produto destinado a Consumidor Final.; Trib aprox R\$ 37,82 Federal e R\$ 50,62 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 72C182

RESERVADO AO FISCO

RECEBIDO EM: 10/02/2022



Francisco Boaventura Moreira
Técnico em Contabilidade
IF Sudeste MG-Campus Manhuaçu
CRC: MG-106474/O
SIAPE: 3077474



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

NOTA FISCAL N° 276/2022 - MNUUDE (11.05.03)

N° do Protocolo: 23773.000121/2022-20

Juiz de Fora-MG, 04 de Fevereiro de 2022

3.Nota_Fiscal_2.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 22/02/2022 09:04)

ROSSINI PENA ABRANTES

DIRETOR

2406190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **276**, ano: **2022**, tipo: **NOTA FISCAL**, data de emissão: **04/02/2022** e o
código de verificação: **d4f36c6b5f**